

Porto Alegre, 20 de abril de 2020

Prezado Dr. Flavio da Costa Vieira  
MD Presidente da Unimed Porto Alegre

A Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Rio Grande do Sul (Sogirgs) vem, por meio deste, manifestar sua preocupação diante da informação veiculada pela Unimed Porto Alegre no dia 16/04/2020, através do canal Boletim dos Cooperados, em sua 69ª edição, no que tange à remuneração das consultas realizadas por telemedicina (consultas *on-line*).

Em decorrência da declaração de Pandemia pelo COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde, diversas medidas foram tomadas para evitar a disseminação da doença, dentre elas, a recomendação de que se diminua a circulação de pessoas pelas ruas, bem como a aglomeração em ambientes fechados. Adequando-se a esta realidade, e para que os médicos pudessem manter o atendimento de seus pacientes, e, desta forma, tornando possível a assistência, e diminuindo a procura pelos serviços de emergência já sobrecarregados, o Conselho Federal de Medicina (CFM), em 19/03/2020, regulamentou o uso da Telemedicina. A Lei que autoriza o uso deste tipo de atendimento foi sancionada e publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 17 de abril de 2020.

Reconhecemos que a Unimed Porto Alegre, seguindo a regulamentação, teve a importante e fundamental iniciativa de implementar a sua própria plataforma, visando auxiliar os médicos cooperados e os usuários a utilizarem este imprescindível serviço.

Entretanto, conforme veiculado no referido canal, a remuneração a ser atribuída pela Cooperativa como pagamento pelas consultas *on-line* (não-presencias) é de apenas 70% (setenta por cento) do valor das consultas presenciais, o que consideramos inadequado, pelos motivos expostos a seguir. Nossos consultórios continuam abertos, com os mesmos custos de aluguel, manutenção de funcionários e despesas administrativas, além de termos de manter o pagamento de impostos e encargos profissionais. E, ainda, o atendimento de consultas *on-line* exige equipamento e conexão de internet adequados, tem de ser realizada com hora marcada (e em horário comercial, como proposto), um espaço de tempo exclusivamente dedicado ao paciente do outro

lado da tela, com análise do prontuário, elaboração de receitas, solicitação de exames - exatamente como em uma consulta habitual. A consulta por telemedicina tem, indubitavelmente, a mesma qualidade e a mesma responsabilidade de uma consulta presencial.

Pelo exposto acima, não consideramos justa e adequada a remuneração de 70% (setenta por cento) do valor pago pela consulta presencial como remuneração pela consulta *on-line*.

Assim sendo, é solicitação desta Associação que seja feita, o mais breve possível, uma rediscussão do tema, com reconsideração dos valores definidos.

Atenciosamente, no aguardo de vossa manifestação, subscrevemo-nos.

Alissia Cardoso da Silva  
Diretora do Exercício Profissional da Sogirgs

Ana Selma Bertelli Picoloto  
Presidente da Sogirgs